

EDITAL Nº 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO 2023.1
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público, o presente edital de processo seletivo, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PS Técnico Subsequente de 2023.1, será regido por este edital.

1.2. O PS Técnico Subsequente de 2023.1, destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelo campus Óbidos do IFPA.

1.3. O PS Técnico Subsequente 2023.1, consistirá na seleção do candidato e será realizado em 3 (três) fases.

1.3.1. As fases PS Técnico Subsequente 2023.1 são:

a) Fase 1 (classificatória): consiste nas inscrições e classificação dos candidatos pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa, matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º e 3º Anos do Ensino Médio ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que constem a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

b) Fase 2 (eliminatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, de 17/08/2022;

c) Fase 3 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e das Ações Afirmativas, e na fase 1 e 2 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos)

1.4. As fases do PS 2023.1 serão presenciais, diretamente no campus Óbidos do IFPA, no seguinte endereço: Avenida Nelson Souza, S/N, Bairro Distrito Industrial. CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

1.5. O cronograma do PS Técnico Subsequente 2023.1 consta no Anexo I deste edital.

1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

1.7. É de responsabilidade da Direção Geral do campus Óbidos do IFPA, junto à Comissão de Processo Seletivo – COMPESE (PORTARIA N.º 125/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022), do campus, organização e a coordenação do Processo Seletivo para Matrícula no campus, promovendo as medidas sanitárias protocolares de combate ao novo coronavírus – Covid-19.

1.8. Poderá ser cobrado a utilização de máscaras de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, e manter o distanciamento social no interior da Instituição, a depender do decreto estadual e municipal em vigor para o combate ao coronavírus.

1.9. A COMPESE do campus Óbidos receberá os candidatos nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na **biblioteca do campus**, situada no prédio administrativo, andar térreo.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. O curso e a distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no quadro abaixo e no anexo III.

CAMPUS/ LOCAL	CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE	ATO AUTORIZATIVO	TURNO	VAGAS
ÓBIDOS	AGROECOLOGIA	RESOLUÇÃO N° 141/2018-CONSUP DE 31 DE JULHO DE 2018. PORTARIA N° 1398/2018/GAB., DE 31 DE JULHO DE 2018.	NOTURNO	40
TOTAL GERAL				40

2.2. As vagas ofertadas no curso técnico em Agroecologia, na modalidade subsequente são destinadas a candidatos **concluintes do Ensino Médio** regular ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.4. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), por curso, turno e forma de oferta, são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.

2.5. O restante das vagas ofertada serão preenchidas por candidatos das **ações afirmativas** e pelos classificados da modalidade de **ampla concorrência** obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada.

2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.

2.6.1 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre não formação da turma.

2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.

3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries em escola pública, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

3.3.1. Para o preenchimento das vagas **no sistema de cotas** dos Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **INTEGRALMENTE** em ESCOLA PÚBLICA o Ensino Médio regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau).

3.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.10. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.11. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.11.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.11.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;

3.11.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens: 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.3.

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiências ou local de onde estudou o Ensino *Médio* (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado **em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio***.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino *Médio*.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

3.14.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.

3.14.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

3.14.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.

3.14.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.

3.14.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

3.14.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

3.14.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

3.14.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.

3.15. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.16. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

3.17. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 7, caso venham a ocupar vagas do sistema de cotas, em dia, horário e locais a ser definido posteriormente por meio de convocatória.

3.18. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para candidatos de ampla concorrência.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As Ações Afirmativas seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, as vagas para a promoção das Ações Afirmativas serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo.

Conforme previsto na RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 708/2022, artigo 28, as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral (ampla concorrência)

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos das Ações Afirmativas 30% serão reservadas aos candidatos da **Ação 01** - Estudantes de comunidades rurais, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na Região do Baixo Amazonas, Estado do Pará, área de abrangência do Campus Óbidos, 30% serão reservadas aos candidatos da **Ação 02** - Estudantes

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

egressos de cursos técnicos integrados ao ensino médio das áreas de ciências agrárias ou ambiental, de informática e de tecnologia, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região do Baixo Amazonas, Estado do Pará, área de abrangência do Campus Óbidos, 10% serão reservadas aos candidatos da **Ação 03** - Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada e 30% serão reservadas aos candidatos da **Ação 04** - Estudantes autodeclarados LGBTQIA+, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (ou equivalente) em escolas públicas da área de abrangência do Campus Óbidos.

4.4. Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo

4.5. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas das Ações Afirmativas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 16 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No período de 08/12/2022 a 28/12/2022, o(a) candidato(a) que deseja se inscrever no curso de forma de oferta **Subsequente** deverá realizar sua **inscrição presencial** das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte local: **IFPA Campus Óbidos**, situada à Rodovia PA 437, Km 02, S/Nº, município de Óbidos-PA, **biblioteca do campus**, situada no prédio administrativo, andar térreo.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou fora do período de horário de inscrição previsto no subitem 5.1.

5.4. A inscrição no processo seletivo poderá ser realizada pelo próprio candidato(a) ou:

a) Por procurador constituído, munido de documento de identidade oficial com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) junto ao IFPA.

5.5. O(a) candidato(a) deverá possuir documento de identidade oficial com foto e CPF próprios, os quais serão utilizados como referência no cadastro da inscrição no processo seletivo e nos sistemas internos do IFPA.

5.6. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, (Anexo II), com seus dados pessoais e socioeconômicos e apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto;

b) CPF;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou ensino equivalente

5.7. Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.

5.8. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil", ainda que válidos.

5.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

5.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.11. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar a documento de Cédula de Identidade (RG) por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 5.7, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias anteriores à data início do período de inscrição no processo seletivo.

5.13. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas das ações afirmativas, ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), que são mutuamente excludentes.

5.14. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública e vagas reservadas às ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 11 deste Edital.

5.15. Considerando que cada candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(es) cancelada(s).

5.16. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso, turno e modalidade de concorrência.

5.17. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso, turno ou modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.18. Serão considerados eliminados do processo seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos descritos nos itens **5.6 e 5.7**.

5.19. O(a) candidato(a) que entregar os documentos previstos no subitem **5.6 e 5.7**, receberá protocolo de entrega dos documentos devidamente assinado pelo servidor conferente, permanecendo sob guarda do IFPA Campus Óbidos toda a documentação apresentada na inscrição do processo seletivo.

5.20. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Óbidos poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), por meio de processo administrativo que lhe garanta a ampla defesa e o contraditório.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas no PS 2023.1, subsequente será realizada em três etapas, conforme descrito a seguir:

a) Fase 1 (classificatória e eliminatória): consiste nas inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar.

c) Fase 2 consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021);

d) Fase 3 (classificatória e eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e ações afirmativas e na fase 1, 2 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos);

6.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio ou de ensino equivalente, constante no currículo (histórico escolar).

6.2.1. Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º ano, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

6.2.2. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.2.3. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.

6.2.4. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar): obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio

6.3.1. Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas uma casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

6.3.1. As notas com valor decimal não serão arredondadas em nenhuma hipótese.

6.3.2. As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

6.4. A Comissão de Processo Seletivo deste Edital, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

6.5. Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Óbidos fará a conversão da escala numérica.

6.5.1. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média. (Anexo VIII).

6.5.2. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média. (Anexo VIII).

6.6. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a abaixo:

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

6.7. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, será atribuída a nota 7,0 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas.

6.8. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

6.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

6.10. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das vagas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados.

7. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022., será realizada por meio de entrevista pessoal.

7.2. A entrevista será realizada conforme cronograma (Anexo I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

7.3. A entrevista pessoal será realizada de forma presencial e a relação dos candidatos convocados será divulgada por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local previamente divulgado no horário estabelecido, sendo permitido um tempo de tolerância de 10 minutos.

7.5. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de heteroidentificação;

a) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- b) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- c) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação: para a realização da aferição;
- d) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição (Anexo XII);
- e) Responder as perguntas da banca de heteroidentificação: sempre que solicitado;
- f) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- g) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

7.6. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de heteroidentificação deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

7.7. O candidato que não comparecer à entrevista de heteroidentificação no horário estipulado estará eliminado do concurso.

7.8. O candidato que for indeferido no processo de heteroidentificação, após a fase de recursos, será ELIMINADO do processo seletivo.

8. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

8.1. Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação, por curso, turno e modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no processo seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar).

8.1.2. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar).

8.1.3. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.2. Caso os critérios mencionados no subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo realizarão um sorteio na presença de um auditor independente às comissões, designados pela direção do IFPA campus Óbidos.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do processo seletivo se:

9.1.1. Não apresentar documento de identificação oficial com foto e/ou CPF, e/ou currículo (histórico escolar), no período e horário de inscrição do processo seletivo, descritos no item 5.1.

9.1.2. Apresentar currículo (histórico escolar) em nome de terceiros ou com indícios de falsificação.

9.1.3. Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula constante no item 11 do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar (Análise de histórico escolar), homologação de aferição de Heteroidentificação e habilitação de matrícula.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecidos para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.3. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico compese.obidos@ifpa.edu.br.

10.4. O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos, e, se enviados, os recursos serão automaticamente indeferidos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 10.3.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Organização e Execução dos Processos Seletivos do IFPA – Campus Óbidos.

10.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.9. O julgamento dos recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

10.10. O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

11. DA LISTA DE ESPERA

11.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

11.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das vagas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência conforme se inscreveram.

11.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos do IFPA – Campus Óbidos, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

11.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 10º (décimo) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no IFPA - Campus Óbidos.

11.6. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada para o curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, e fixado nos quadros de aviso no interior do IFPA- Campus Óbidos, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

13.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA do Campus Óbidos, no endereço constante no subitem 1.4, 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

13.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido, (Anexo IX).
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- i) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

13.4. Para habilitação de matrícula em Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta subsequente o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprove a conclusão do Ensino médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (Original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

13.5. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas e ações afirmativas, além dos documentos relacionados no item 13.3 e 13.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

13.5.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível subsequente deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a) (Anexo X) ou Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) indígena (Anexo XI).
- c) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov 2022).

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov 2022).

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a) (Anexo X) ou Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) indígena (Anexo XI).

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a) (Anexo X) ou Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) indígena (Anexo XI).

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov 2022).

VI) Modalidade de concorrência L6 – candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov 2022).

VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a) (Anexo X) ou Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) indígena (Anexo XI).

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

IX) Modalidade de concorrência Ação afirmativa 1 – candidatos Estudantes de comunidades rurais, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na Região do Baixo Amazonas, Estado do Pará, área de abrangência do Campus Óbidos conforme resolução CONSUP Nº 035/2015, nos municípios de Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- a) Histórico Escolar para Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio (para cursos na modalidade subsequente e/ou superior) ou ensino equivalente;
- b) Certificado ou documento equivalente;
- c) Declaração do Presidente, Secretário ou Tesoureiro da associação representante do território quilombola ou indígena ao qual pertence o candidato;
- d) Declaração de Sindicato e/ou Colônia de Pescadores.
- e) Declaração de pertencimento assinada.

X) Modalidade de concorrência Ação afirmativa 2- candidatos Estudantes egressos de cursos técnicos integrados ao ensino médio das áreas de ciências agrárias ou ambiental, de informática e de tecnologia, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região do Baixo Amazonas, Estado do Pará, área de abrangência do Campus Óbidos conforme resolução CONSUP N° 035/2015, nos municípios de Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio Técnico Integrado nas áreas citadas na ação afirmativa 2. Que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região do Baixo Amazonas, Estado do Pará, área de abrangência do Campus Óbidos conforme resolução CONSUP N° 035/2015, nos municípios de Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro.

XI) Modalidade de concorrência Ação afirmativa 3- candidatos Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência;
- b) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;

- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente (declaração da associação de PCD); ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do

Governo Federal que conste como deficiente.

XII) Modalidade de concorrência Ação afirmativa 4- candidatos Estudantes autodeclarados LGBTQIA+, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (ou equivalente) em escolas públicas da área de abrangência do Campus Óbidos conforme resolução CONSUP N° 035/2015, nos municípios de Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio (ou equivalente) em escola pública da área de abrangência do Campus;
- b) Autodeclaração LGBTQIA+; no caso de estudantes menores, seus responsáveis legais darão ciência da autodeclaração.

13.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

13.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

13.8. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

13.9. A Comissão Geral de Organização e Execução dos Processos Seletivos do IFPA – Campus Óbidos, prestará suporte a Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

14.1. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.2. O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

15. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

15.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.

15.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por curso e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VI).

15.3. Os (as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Óbidos, conforme endereço listado no subitem 1.4, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de posse dos documentos descritos no item 13 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.

15.4. A Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Óbidos poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, porventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

16.2. O (a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do IFPA - Campus Óbidos.

16.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, constante no Anexo V deste Edital.

16.4. A Comissão Geral de Organização e Execução dos Processos Seletivos do IFPA – Campus Óbidos, poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do IFPA - Campus Óbidos, e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

16.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

16.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

16.8. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera do curso e modalidade de concorrência

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

16.9. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente têm a duração prevista de até 2 (dois) anos.

16.10. O Curso Técnico de Nível Médio poderá ter aulas aos sábados.

16.11. O IFPA, por meio das Secretarias Acadêmicas, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

16.12. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Técnicos de Nível Médio, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

16.13. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA campus Óbidos, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

16.14. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

16.15. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Óbidos do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Óbidos, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão.

16.16. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Óbidos do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e www.obidos.ifpa.edu.br.

16.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

16.18. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Geral de Organização e Execução dos Processos Seletivos do IFPA – Campus Óbidos.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma
ANEXO II	Formulário de inscrição
ANEXO III	Distribuição de vagas
ANEXO IV	Requerimento para interposição de recursos
ANEXO V	Questionário Socioeconômico
ANEXO VI	Termo de desistência de vaga.
ANEXO VII	Perfil do egresso.
ANEXO VIII	Cálculo para obtenção da média geral do candidato.
ANEXO IX	Requerimento de matrícula em curso superior.
ANEXO X	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
ANEXO XI	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de vagas adicionais para candidato(a) indígena.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XII	Termo de autorização de uso de imagem/áudio.
ANEXO XIII	Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola).
ANEXO XIV	Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena).
ANEXO XV	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) candidatos autodeclarados lgbtqi+.
ANEXO XVI	Autodeclaração de pessoa com deficiência.

Óbidos, 06 de dezembro de 2022.

Rangel Moreira Silva
Direção Geral do Campus Óbidos